



GRUPO PARLAMENTAR

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 984/XIII/2.^a

Recomenda ao Governo que proceda a um conjunto de ações tendentes à despoluição do Rio Almonda e seus afluentes

Exposição de Motivos

A Ribeira da Boa Água é uma linha de água que integra a rede hidrográfica do Rio Almonda, um recurso hídrico de importância fundamental para o desenvolvimento do concelho de Torres Novas e de toda uma região que integra a Bacia Hidrográfica do Tejo.

Ao longo dos anos avolumam-se as denúncias quanto ao aparecimento de persistentes focos de poluição nesta linha de água.

Cumpra a este propósito salientar a entrada na Assembleia da República da Petição nº 218-XIII-2^a – “Salvemos a Ribeira de Boa Água” subscrita por 5700 assinaturas, solicitando “à Assembleia da República, para que, no âmbito do seu nível de responsabilidade, faça cumprir:

- a) A Constituição da República nomeadamente o disposto no artigo 99 alínea e) sobre a tarefa fundamental do Estado de "...defender a natureza e o ambiente, preservar os recursos naturais..." e no artigo 662 ponto 2 alínea a) sobre a incumbência do Estado de "Prevenir e controlar a poluição e os seus efeitos...";
- b) As leis de defesa do ambiente, nomeadamente a Lei 19/2014 – As Bases da Política de Ambiente - quanto ao princípio definido no Capítulo I e artigo 35 alínea d), que obriga o responsável pela poluição "... à introdução de medidas internas de prevenção e controle necessárias para combater as ameaças e agressões ao ambiente" e ainda no Capítulo II - Direitos e deveres ambientais, nomeadamente o artigo 5 «ponto 2 onde, é expresso, que cada cidadão tem»... o poder de exigir de entidades públicas e privadas o cumprimento dos deveres e das obrigações, em matéria ambiental, que se encontram vinculadas nos termos da lei e do direito" e no artigo 8.º onde no ponto 1 se diz que "O direito ao ambiente está indissociavelmente ligado ao dever de o proteger, de o preservar e de o respeitar, de forma a assegurar o desenvolvimento sustentável a longo prazo, nomeadamente para as gerações futuras".

A promoção de políticas ambientais e do desenvolvimento sustentável, visando um elevado nível de consciencialização ambiental, o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos, assim como a proteção dos recursos naturais, demandam ações concretas preventivas e corretivas.



GRUPO PARLAMENTAR

Nestes termos, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata apresentam o presente Projeto de Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, em ordem a materializar a missão de despoluir o Rio Almonda e todos os seus afluentes, designadamente a Ribeira da Boa Água, recomendar ao Governo que de forma concertada com as entidades competentes proceda, nomeadamente, às seguintes ações:

1. Mapeamento das situações problemáticas, com levantamento de toda a informação necessária.
2. Levantamento e verificação das condições de licenciamento e de laboração de todas as empresas, indústrias, explorações agropecuárias, instituições públicas e privadas, cuja laboração implique a descarga de efluentes para as linhas de água.
3. Intensificação das ações de fiscalização e vigilância.
4. Pondere, aproveitando os desenvolvimentos tecnológicos, a instalação de mecanismos que possibilite a sua monitorização permanente
5. Implementação de um plano de ação para limpeza destas linhas de água.

Assembleia da República, 12 de julho de 2017

Os Deputados,

Duarte Marques
Nuno Serra
Teresa Leal Coelho
Berta Cabral
Jorge Paulo Oliveira
Manuel Frexes
Bruno Coimbra
Emília Santos
António Topa
Emília Cerqueira
José Carlos Barros
Maurício Marques
Sandra Pereira
Isaura Pedro
Ângela Guerra